

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 0 -

LEI Nº 782

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CANCELAR
VALOR LEVADO À RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço sa
ber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, Decretou e eu san
ciono a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Autorizado a
Cancelar a dívida na importância de Cr\$ 183.022,57(cento e
oitenta e tres mil, vinte e dois cruzeiros e cinquenta e sete
centavos), apurada na verificação dos documentos arquivados,-
referentes à gestão de 1972 a 1977.

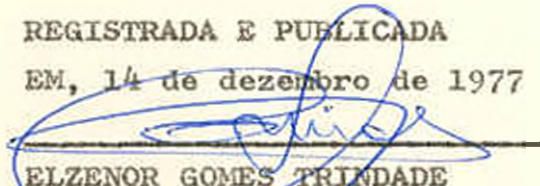
Art. 2º- Para efeito do artigo 1º, o Serviço
de Contabilidade dará baixa, da mencionada importância no
item variações Patrimoniais- Passivas- Cancelamento de Valor
Levado à Responsabilidade de Terceiros.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na da
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU,
ES, 14 de dezembro de 1977.


BR. WILSON SANT'ANNA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 14 de dezembro de 1977

ELZENOR GOMES TRINDADE
SEC. SUBSTITUTO